



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS - MG**, com sede na Praça Raul Soares, nº 49 – Centro – Bicas/MG em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

**DATA E HORA DA ABERTURA: 29 de maio de 2018 às 08:30 hs. (Horário de Brasília)**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Bicas, Praça Raul Soares, nº 49 - Centro – Bicas/MG.

#### **1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

1.1. Esta licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, será do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” e será regida pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações correlatas.

#### **2. DO OBJETO:**

2.1. O presente Edital tem por objetoa **contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolvimento de software destinado a celulares ou outros dispositivos móveis que utilizem os sistemas ANDROID e IOS, tudo nos termos das especificações contidas neste Edital e seus anexos.**

#### **3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h às 17 horas.

3.2. Os interessados poderão obter gratuitamente o Edital e seus anexos mediante solicitação através do e-mail [cmbicas@hotmail.com](mailto:cmbicas@hotmail.com).

3.3. São partes integrantes deste Edital todos os anexos nele contidos, a saber:

3.3.1. Anexo I – Projeto Básico/Termo de referência;

3.3.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

3.3.3. Anexo III – Modelo de Declaração;

3.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

3.3.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;

3.3.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Atendimento aos requisitos de habilitação;

3.3.7. Anexo VII – Minuta do Contrato;

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

4.1. A presente licitação será destinada **EXCLUSIVAMENTE às Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da disposição contida no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, assim como Microempreendedores Individuais.**



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2. Para participação no certame somente serão admitidas as empresas citadas no Item 4.1, e que estejam devidamente cadastradas, na forma contida na Instrução Normativa 01/2018, que atenda a todas as condições exigidas para o cadastramento, **que será realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação e **com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital**.
- 4.3. A participação neste certame presume-se a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, bem como não será permitida a participação de empresas com o mesmo responsável técnico.
- 4.5. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata/recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- 4.6. Por conveniência técnica e econômica, não serão aceitas as propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação, **nem aquelas acima do valor de referência descrito no item 17.2**

## 5. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 5.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Bicas, com endereço no preâmbulo deste Edital, no dia **29 de maio de 2018 às 8:30 hs. (horário de Brasília)**, os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Bicas - MG

Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 01/2018

**Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação**

Data de Abertura: 29/05/2018

Nome:

CNPJ:

Endereço:



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Bicas - MG

Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 01/2018

## **Envelope Nº 2 – Proposta de Preços**

Data de Abertura: 29/05/2018

Nome:

CNPJ:

Endereço:

5.2. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.3. No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida. Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

## **6. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

6.1. As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados por escrito ou através do e-mail [cmbicas@hotmail.com](mailto:cmbicas@hotmail.com), junto à Comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Bicas, até o dia 29 de maio de 2018.

6.2. As respostas serão enviadas até o dia seguinte à solicitação de informação ou esclarecimento, tendo como prazo final para solicitação descrita no item 6.1 o dia 29 de maio de 2018.

6.3. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

6.4. É de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações deste Edital, que serão disponibilizadas no hall de entrada da Câmara Municipal de Bicas, em seu sítio eletrônico, [www.bicas.mg.leg.com.br](http://www.bicas.mg.leg.com.br), e nos outros meios de divulgação ao qual este Edital fora submetido.

## **7. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

7.1. O Certificado de Registro Cadastral, documento imprescindível à participação nesta modalidade de licitação, será obtido nos termos da **Instrução Normativa 01/2018**, disponível no sítio <http://www.bicas.mg.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas><sup>1</sup>

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1**



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados por cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda validados até o dia 11 de maio de 2018, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do original.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação ficarão sob a guarda da Câmara Municipal de Bicas.

8.3. As Certidões devem ser apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.4. Documentos necessários:

8.4.1. **Habilitação Jurídica:**

- A. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- E. Cédula de identidade do representante da licitante.

8.4.2. **Regularidade Fiscal:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- C. Prova de regularidade em plena validade para com a Fazenda Federal;
- D. Prova de regularidade em plena validade para com a Fazenda Pública Estadual;
- E. Prova de regularidade em plena validade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio de sede da licitante;
- F. Prova de regularidade em plena validade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- G. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- A. Certidão negativa de falência, concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada de no máximo 90 dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- B. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

- 8.4.3.B.1. Sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) e Microempreendedores Individuais: fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das demonstrações



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

8.4.3.B.2. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, e Microempreendedores Individuais o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

8.4.3.B.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

8.4.3.B.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

C. Comprovação de possuir, até a data da publicação deste Edital, Patrimônio Líquido no valor mínimo corresponde a 10% do valor total estimado pela Administração para esta contratação do objeto da licitação, informado no projeto básico deste instrumento convocatório.

#### 8.4.4. **Qualificação Técnica:**

A. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste execução de obras em quantidades compatíveis e semelhantes com o objeto e quantidades da presente Licitação;

#### 8.4.5. **Outras comprovações:**

A. Declaração de proteção ao menor – Anexo V

B. Declaração de Idoneidade – Anexo IV

C. Certidão de Registro Cadastral na Câmara Municipal de Bicas.

8.5. Os documentos relacionados nos itens 8.4.1, alíneas “a” a “e” e 8.4.2, alíneas “a” a “e”, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Câmara Municipal de Bicas.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

9.1. O conteúdo do envelope de Proposta de Preços deverá constar de:

9.1.1. Proposta de preços datilografada ou impressa por qualquer meio de edição eletrônica, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de preferência em papel timbrado da licitante, montados em conjuntos distintos, devidamente assinada e rubricada, contendo:

9.1.2. Carta de proposta de preços, conforme anexo II.

9.1.3. Preços ofertados, nos moldes da planilha de custos fornecida pela Câmara Municipal de Bicas, contida no Anexo II, a qual deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico indicado, com a devida identificação de suas assinaturas.

9.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

9.1.5. Declaração de que no preço apresentado, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre o mesmo;

## 10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência:

1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.

2ª Fase: Julgamento da Proposta de Preços.

10.1.1 Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou redesignadas, desde que justificada expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

10.2 Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope Nº 1 – Primeira Fase:

10.2.1 Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos licitantes presentes e da Comissão Permanente de Licitação, que verificarão os documentos neles contidos e os rubricarão posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, ou ainda caso o documento seja apresentado em desconformidade com o exigido, será a empresa desabilitada do processo licitatório;

10.2.2 Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços daqueles considerados habilitados;

10.2.3 Antes da abertura da Proposta de Preços das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes Proposta de Preços – Envelope Nº 2 das empresas inabilitadas e cujos recursos sejam sido improvidos;

10.2.4 A assinatura na ata de recebimento das propostas (das licitantes julgadas inabilitadas) implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;

10.2.5 Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços.

10.3 Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope Nº 2 – Fase 2:

10.3.1 Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.3.2 A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço Global, atendendo inclusive a Lei Federal n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

10.3.3 Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta com menor valor de todas aquelas participantes do certame.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.4 A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1. Do resultado dos atos da administração, como julgamento, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 11.2. Os recursos serão dirigidos, por escrito, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do qual, correrão seus trâmites legais.
- 11.3. Os demais proponentes terão igual prazo, contado a partir da notificação feita pela Comissão para, querendo, se pronunciar sobre o recurso.
- 11.4. Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os proponentes se manifestarem, o processo será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para decisão final.
- 11.5. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.2. A execução do serviço dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após sua homologação. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo VII.
- 12.3. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente Edital.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1. Da contratada:

13.1.1 A empresa contratada será responsável pela publicação do aplicativo nas lojas virtuais conforme projeto básico/termo de referência parte integrante deste Edital.

13.1.2 Fornecer suporte técnico ao Contratante pelo prazo de duração do contrato, inclusive inclusão de funcionalidades (links de acesso a novos serviços, etc...);

13.1.3. Oferecer treinamento sobre operacionalização do aplicativo à servidor designado pela Contratante (manuseio para alimentação de informações e demais funcionalidades do mesmo).



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.
- 13.1.5. Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações do aplicativo, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar otimização do software e todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão.
- 13.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de licenças e demais custos.
- 13.1.7. Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

## 13.2. Do contratante:

- 13.2.3. Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.
- 13.2.4. Fiscalizar a execução contratual, suspendendo a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
- 13.2.5. Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

## 14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Bicas, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
  - 14.1.3. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
  - 14.1.4. MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
  - 14.1.5. SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 14.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, a não entrega do objeto na data designada.
- 14.3. A sanção prevista no subitem 15.1.3, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 14.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.1. O protótipo do aplicativo deverá ser apresentado à Contratante para análise e revisão no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura contratual. Após a aprovação do protótipo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a aplicação deverá estar disponível para download nos locais (lojas virtuais) mais frequentados, correspondentes a cada plataforma.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As despesas decorrentes da presente Licitação, oriundas de recursos próprios, e correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.2.0006.
- 16.2. **O valor de referência para o serviço em comento é de R\$ 7.973,33 (sete mil novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).**
- 16.3. O pagamento se dará após a entrega do objeto, verificação e aprovação pela Diretora Administrativa desta Edilidade, por meio de crédito em conta corrente do Banco informado pelo vencedor do certame, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 16.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à Câmara Municipal de Bicas-MG, após realizada a conclusão do serviço contratado.
- 16.5. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega e aprovação do software desenvolvido, bem como entrega da nota fiscal.
- 16.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura ou ocorrência de fato superveniente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 05 (cinco) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 16.7. Caso haja atraso no pagamento, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.
- 17.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 17.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.
- 17.4. Tanto a CONTRATANTE quanto o CONTRATADO poderão alterar o projeto básico/termo de referência, informando ao outro tal passamento, acrescentando ou suprimindo o referido contrato, conforme previsão do art.65, §1º.
- 17.5. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Bicas para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bicas, 10 de Maio de 2018

Vanessa Costa Bertoloto Bolotari  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO LICITADO

**Processo Licitatório 15/2018 – Tomada de Preços 01/2018**

#### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolvimento de software destinado a celulares ou outros dispositivos móveis que utilizem os sistemas ANDROID e IOS, tudo nos termos das especificações contidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aplicativo para smartphones, tablets, iphones e ipads, compatível com sistemas ANDROID E IOS e outros que venham a surgir, com funcionalidade prática e interface intuitiva, possibilitando acesso e utilização pelo maior número de pessoas e de várias idades, sem dificuldades.

O aplicativo servirá como canal de acesso aos serviços da Câmara, bem como comunicação da população com a Edilidade, promovendo denúncias, acompanhando reuniões transmitidas on-line ou aquelas já gravadas.

Facilitará o acesso das pessoas às notícias, concedendo-lhes a possibilidade de acessar sistemas governamentais como planalto.gov.br, INSS, Portal Transparência, dentre outros.

##### 2.1 Estrutura básica

- Apresentação
- Estrutura da tela
- \*Vereadores
- \*Mesa Diretora
- \*Notícias
- \*Rádio Câmara
- \*TV Câmara
- \*Serviços oferecidos
- \*Solicitações
- \*Contato
- Suporte e Manutenção



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Apresentação**

O ícone do aplicativo deve ser personalizado com o brasão do município.

## **Estrutura da tela**

Tela Inicial: Abertura do aplicativo que contará com o brasão do município, o nome da Câmara de Vereadores e as seguintes opções (ícones) listados abaixo;

## **Vereadores**

Exibe a lista dos atuais vereadores com nome, foto, sendo possível inclusive, o envio direto de mensagem ao vereador escolhido.

Botão Voltar (para tela inicial).

Ao clicar em cada um, será visualizada em uma nova tela a foto, nome e partido do vereador selecionado.

Botão Voltar (para retornar à tela da lista dos vereadores).

## **Mesa Diretora**

Exibe a lista dos vereadores que compõem a mesa diretora atual com nome, foto e ocupação de cada membro na mesa e as atribuições desta.

Botão Voltar (para retornar à tela inicial).

## **Notícias**

Oferece link com o site oficial da Câmara Municipal para acesso à seção de notícias que serão visualizadas diretamente no dispositivo.

Botão Voltar (para retornar à tela inicial).

## **Rádio Câmara**

Oferece o acesso aos áudios gravados pela instituição em formato mp3 que serão disponibilizados para serem acessados diretamente no dispositivo.

## **TV Câmara**

Oferece acesso ao canal da instituição no Youtube, para acesso aos vídeos e sessões transmitidas ao vivo pela Câmara.

Botão voltar (para retornar à tela inicial)

## **Serviços**

Exibe as informações sobre os serviços oferecidos pela Câmara Municipal.

Botão voltar (para retornar à tela Inicial).

## **Solicitações**

Oferece o preenchimento de formulário de contato com os campos, nome, telefone, e-mail, mensagem, podendo o usuário encaminhar uma solicitação, dúvida ou sugestão para o vereador de sua escolha que terá a relação disponível por meio de uma lista e o envio de imagem que poderá ser capturada em tempo real pela câmera do próprio aparelho ou por acesso à galeria de imagens do dispositivo, não podendo esta imagem ultrapassar o tamanho de 300 kbytes e botão enviar, que encaminhará a mensagem aos e-mails especificados pela Câmara.

Botão voltar (para retornar à tela inicial).

## **Contato**



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Exibe as formas de contato e o horário de funcionamento da Câmara.

Botão voltar (para à tela inicial)

## 2.2 Plataformas:

2.2.1 O aplicativo deverá ser desenvolvido nas plataformas Android e IOS.

## 2.3 Disponibilização:

2.3.1 A aplicação deverá estar disponível para download nos locais (lojas virtuais) mais freqüentados correspondentes a cada plataforma.

## 2.4 Suporte e Manutenção:

2.4.1 O aplicativo deverá ser entregue em plenas condições de funcionalidade.

2.4.2 O suporte deverá ser rápido e integral, de modo a solucionar as emergências no menor tempo possível ou em um prazo de 48 horas.

2.4.3 Entende-se por manutenção a atualização dos dados e alterações de funcionalidades já existentes, que possam caracterizar alteração do escopo (mudança no projeto).

2.4.4 A atuação e desenvolvimento das atividades serão realizadas nas dependências da empresa contratada, em períodos e datas acordadas previamente ou, em casos especiais. Na necessidade de manutenção ou intervenção urgente, esta cláusula poderá ser desconsiderada.

2.4.5 A contratada prestará assistência no período base compreendido entre 09:00 horas e 18:00horas, de segunda a sexta- feira nos dias úteis do mês. Esse período é adaptável conforme a necessidade do CONTRATANTE e todas as horas adicionais deverão ser previamente solicitadas e acordadas.

2.4.6 Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, a Câmara de Vereadores não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias e hospedagens e outras que não especificadas nesta cláusula.

2.4.7 A licitante garante o mais rigoroso sigilo sobre quais quer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

**O acima esposado são as configurações e serviços básicos, podendo o Licitante ir além, buscando a maximização de utilização do software, optando sempre por um sistema intuitivo, porém com grande aplicabilidade e funcionalidade.**

2.5O software deverá ser entregue pelo licitante vencedor, na sede da Câmara Municipal de Bicas-MG, bem como deverá ser transmitido conhecimento/treinamento ao operador do aplicativo (servidor designado pela Câmara Municipal de Bicas), sendo vedada a contratação de empresa terceirizada para o objeto desta licitação.

## 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 Tendo vista o objeto licitado, com as especificações relacionadas no item 2, adotar-se-à a modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, declarando vencedora a empresa licitante que apresentar o menor preço global e que atenda atodas as exigências do certame.

## 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Finalizado o objeto, este deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Bicas, quando também deverá ser oferecido treinamento ao operador do aplicativo (servidor a ser designado pela Câmara Municipal).

4.2 O software deverá ser entregue e colocado em operação pela Contratada, que deverá entregar também a nota fiscal e certificado de garantia devidamente preenchido e com identificação desta.

4.3 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto ao objeto da licitação e seu cumprimento.

4.4 Caso os bens entregues não correspondam ao exigido pelo Edital e ofertado através da proposta vencedora, a Empresa deverá providenciar no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da data de notificação expedida pela Câmara Municipal de Bicas, a adoção de providências visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.5 Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Câmara Municipal de Bicas poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento, providências ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## 5. DO PAGAMENTO

5.1 Após recebimento e conferência do objeto da licitação pela Diretoria Administrativa da Câmara, o pagamento dos valores devidos pela contratação será efetuado de forma parcelada, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da fatura/nota fiscal.

5.2 Caso a nota fiscal/fatura apresente incorreções, esta será devolvida à Empresa e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

## 6. JUSTIFICATIVA

Tal contratação justifica-se pela necessidade e interesse da Câmara Municipal de Bicas-MG em promover uma maior interação entre comunidade e Edilidade, divulgando com transparência os atos da Câmara e facilitando o encaminhamento de demandas para esta.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Bicas, 10 de Maio de 2018.

Vanessa Costa Bertoloto Bolotari  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Bicas

Ref. Tomada de Preços N.º 01/2018:

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as **NORMAS ESPECÍFICAS** e **ANEXOS** do Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/18**, destinada à cessão de direitos de uso por tempo determinado de diversos sistemas aplicativos, compreendendo migração, customização, instalação, manutenção técnica, treinamento de pessoal, nas diversas áreas da **CÂMARA** e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme a seguir:

**A - APLICATIVO PARA CELULAR – COMPATÍVEL COM SISTEMAS ANDROID IOS – REQUISITOS MÍNIMOS E PREÇOS:**

- 1- APRESENTAÇÃO;
- 2- ESTRUTURA DA TELA;
- 3- VEREADORES;
- 4- MESA DIRETORA;
- 5- NOTÍCIAS;
- 6- RÁDIO CÂMARA;
- 7- TV CÂMARA;
- 8- SERVIÇOS OFERECIDOS;
- 9- SOLICITAÇÕES;



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10- LINKS DE ACESSO (LINKS PARA DIRECIONAMENTO DE ACESSO AOS SITES DO PLANALTO, INSS, PORTAL TRANSPARÊNCIA E DEMAIS LINKS DE INTERESSE COLETIVO);
- 11- CONTATO;
- 12- DENÚNCIAS (SUPORTE PARA FOTOS);
- 13- SUPORTE E MANUTENÇÃO

Valor Total do Software. (A)...R\$ ( ) mensais

Nos preços indicados estão incluídas todas as despesas com transporte de documentos ou equipamentos, cuja entrega ou retirada sejam necessários para a perfeita execução dos serviços, despesas com a colocação à disposição da CÂMARA, sempre que necessário, de técnicos da empresa, aptos a prestar os devidos esclarecimentos sobre o regular funcionamento do respectivo aplicativo e despesas com a contratação de todo pessoal técnico e administrativo, bem como a responsabilidade por todos os encargos sociais, direitos trabalhistas, seguros e demais obrigações legais.

Declaramos que esses serviços serão prestados em conformidade com as condições constantes do edital e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento desta licitação.

O Procurador de nossa empresa, cuja razão social .....  
....., inscrita no C.N.P.J. do Ministério da  
Fazenda sob o n.º ..... e Inscrição Estadual n.º  
....., que assinará o contrato é o(a) Sr.(a)  
..... portador(a) do C.P.F. n.º  
..... e R.G. n.º .....

.....de.....de 2018.

Local                      dia                      mês

Identificação e assinatura do representante legal da empresa licitante



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

**Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação no certame**

**(MODELO)**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - PROCESSO 15/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins da Tomada de Preços Nº 01/2018, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### Declaração de Idoneidade (MODELO)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – PROCESSO 15/2018

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante a Câmara Municipal de Bicas, que nossa empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente,  
Carimbo.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS n. 01/2018

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

(MODELO)

A (nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - PROCESSO 15/2018

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS-MG

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

....., ..... de ..... de 2018.

.....

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/18

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ...../18.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2018.

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/18.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS**, CNPJ n.º. 04.240.938/0001-30, com endereço na Praça Raul Soares, n.º 49, neste ato representado por seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sita à Rua ....., na cidade de ..... denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a execução pela **CONTRATADA**, de **software destinado a celulares ou outros dispositivos móveis que utilizem os sistemas ANDROID e IOS**, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que recebeu on.º. 01/2018 - Processo n.º. 15/2018, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se à cessão de direitos de uso, fornecimento de diversos sistemas aplicativos, inclusive equipamentos, com respectivas cessões de direitos e licenças de uso mensal, sem exclusividade, compreendendo migração, customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal nas diversas áreas da Câmara Municipal, conforme anexo II, da Tomada de Preços 01/018 e da proposta da CONTRATADA que fazem parte integrante deste Instrumento, conforme segue:

1.1.1. Fornecimento de Software aplicativo, com respectivas licenças, sem exclusividade de uso, que consistem em:

Estrutura básica:

- 1- APRESENTAÇÃO;



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2- ESTRUTURA DA TELA;
  - 3- VEREADORES;
  - 4- MESA DIRETORA;
  - 5- NOTÍCIAS;
  - 6- RÁDIO CÂMARA;
  - 7- TV CÂMARA;
  - 8- SERVIÇOS OFERECIDOS;
  - 9- SOLICITAÇÕES;
  - 10- LINKS DE ACESSO (LINKS PARA DIRECIONAMENTO DE ACESSO AOS SITES DO PLANALTO, INSS, PORTAL TRANSPARÊNCIA E DEMAIS LINKS DE INTERESSE COLETIVO);
  - 11- CONTATO;
  - 12- DENÚNCIAS (SUPORTE PARA FOTOS);
- SUPORTE E MANUTENÇÃO.

**O acima esposado são as configurações e serviços básicos, podendo o Licitante ir além, buscando a maximização de utilização do software, optando sempre por um sistema intuitivo, porém com grande aplicabilidade e funcionalidade.**

**Parágrafo Único:** Integram e complementam este contrato, o que não o contraria, a solicitação de contratação, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação à qual se encontra vinculada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA**

**2.1.** O presente contrato terá sua vigência até o31 de dezembro de 2018.

## **CLÁUSULA TERCEIRA– DOS PRAZOS**

**3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o protótipo no prazo improrrogável de 20(vinte) dias, na forma descrita na Solicitação de Contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**4.1.** Este Contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº.15/2018 Tomada de Preços nº: 01/2018.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** São de exclusiva obrigação da CONTRATADA:

- a) O perfeito cumprimento do objeto do Contrato, com estrita observância do disposto pela CONTRATANTE.
- b) Entregar/concluir/prestar o objeto do contrato na forma orçada e pactuada entre as partes.
- c) Observar a quantidade e qualidade do serviço prestado, pontualidade, dentre outros aspectos inerentes ao Contrato, sob pena de rescisão do presente instrumento.
- d) Prestar o serviço de desenvolvimento de software, treinamento e suporte, pelo prazo deste contrato, de acordo com o Edital e Termo de Solicitação.
- e) Empregar os meios mais aprimorados na confecção do serviço, bem como compatibilidade com os sistemas IOS e ANDROID, observando aquilo disposto no Edital e afins.

**5.2.** São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Não criar empecilhos ou qualquer outro ato que venha a prejudicar o bom desempenho do objeto deste Contrato.
- b) Fica a cargo da Diretora administrativa desta Casa de Edis a responsabilidade para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato (conforme Resolução 286/10 Anexo 4).
- c) Cancelar o contrato caso não sejam cumpridos os termos estabelecidos na contratação, se reservando o direito da retenção do valor ou pleitear judicialmente o ressarcimento por qualquer vício que possa ocorrer.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** Pela aquisição do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXX (XXXX s reais e XXXXX centavos).

**6.2.** Para efetivação do pagamento, caberá à **CONTRATADA** emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, referente a objeto contratado.

**6.3.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, conferência e aprovação do objeto deste contrato.

**6.4.** O pagamento fica condicionado à entrega dos objetos bem como dos documentos fiscais.

**6.5.** A mora na entrega dos documentos fiscais, bem a necessidade de retificação destes documentos não dá direito à **CONTRATADA** de receber juros ou atualização monetária.

**6.6.** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do crédito da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.2.0006 do orçamento vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

**8.1.** A prestação de serviços pela **CONTRATADA** serão prestados na forma, quantidade e qualidade descritas neste contrato e partes integrantes do mesmo, sendo o local da entrega na Sede da Câmara Municipal de Bicas.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo entrega fora da Sede desta **CONTRATANTE**, será tal fato dado como quebra de contrato, ocorrendo assim à rescisão do mesmo e abertura de processo administrativo para apuração dos fatos, sem prejuízo do processo judicial e sanções judiciais cabíveis ao caso.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado a terceirização do objeto do contrato, e em caso de ocorrência desta natureza, será o presente instrumento rescindido e o **CONTRATADO** respondendo pela infração nas hipóteses contidas na Cláusula Décima Terceira, salvo autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O serviço deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Bicas, localizada na Praça Raul Soares, nº 49 – CEP: 36.600-000 – Bicas - MG.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 Na hipótese de mudança de sede da CONTRATANTE, será o CONTRATADO informado, via protocolo, do novo endereço a ser entregue o objeto do Contrato.

10.3 Não será mais tolerada a entrega equivocada do objeto, podendo assim ocorrer a rescisão do contrato por quebra do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas ao Edital do Processo Licitatório nº: 15/2018 – Tomada de Preços 01/2018, sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

12.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

13.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

13.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

13.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

13.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

13.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

13.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

13.2 Para os fins do subitem 11.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, artigos 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Para condutas descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço prestado, seja por infringência da disposição regulamentar.

13.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

13.4.1.1 advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

13.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 11.3 e 11.4.2. ;

13.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 5 (cinco) anos.

13.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

13.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pela Câmara de qualquer crédito porventura existente;

13.4.2.2 – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas da venda que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

13.4.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) do último valor anual do contrato, compreendido o período de 08 (oito) meses, se a contratada não dispensar todas as



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

informações solicitadas, na hipótese de rescisão do contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da Contratante;

13.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados na Solicitação emitida pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA, bem como recusa injustificada/mora de seu cumprimento.

13.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

13.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

13.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

13.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Presidente da Câmara.

13.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

15.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

BICAS - MG,    de            de

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Bicas

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: